# EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO - PS Nº. 002/2023 - S.M.E.

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de designação de 01 (um) professor, mais cadastro reserva, para exercer a função de direção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme permissão dos artigos 35 e 36, da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o artigo 35, da Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério;

**CONSIDERANDO** o artigo 3°, §1°, do Decreto n.º 3.423, de 08 de setembro de 2022, prevê ser restrita a função de Diretor nas escolas municipais, a servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo.

A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

# **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital de Seleção Interna, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção – PS**, aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Decreto n.º 3.423, de 08 de setembro de 2022 e a Lei Municipal n.º 596, de 16 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:-

1.1. O Processo de Seleção - PS de que trata este Edital, é destinado a selecionar 01 (um) professor, da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, mais cadastro reserva, para suprir vagas em Escolas e CMEI da Rede Municipal que durante vigência deste edital houver necessidade, para desenvolver atividades de Direção na área da Educação, suprindo vagas existentes em todas as unidades escolares que



CNPJ/MF 76.911.676/0001-07 TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atendem nas modalidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Sengés/PR, exceto aquelas com número inferior a 50 (cinquenta) alunos.

- **1.2.** O mandato de diretor será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, para o Diretor que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão e que obtiver bons resultados na avaliação de desempenho.
- **1.3.** Este Processo de Seleção PS consistirá na avaliação técnica de mérito e desempenho e avaliação do plano de gestão, na forma escrita e oral.
- **1.4.** O Processo de Seleção PS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora Geral e Comissão Organizadora da Escola, nomeadas nos termos do Decreto n.º 3.545/2023 e do Decreto n.º 3.546/2023.
- **1.5.** Ao participar no presente processo de seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
- **1.6.** A participação dos candidatos que comporão o cadastro reserva, não implicará obrigatoriedade de sua designação, ocorrendo apenas expectativa de convocação.
- **1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo de Seleção.

#### 2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:-

- **2.1.** O presente processo de seleção destina-se ao provimento de cargos vagos na função de diretor, constantes no item 2.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- **2.2.** O cargo, o total de vagas, os vencimentos e jornada semanal de trabalho, são estabelecidos conforme segue:

Cargo	Total de Vagas	Vencimentos (R\$)	Jornada Semanal
Diretor Escolar	01 + CR(*)	Vencimento do professor + gratificação	40h
		conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei	

# SENGÉS – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Municipal n.° 596/2022.	
Diretor Escolar	CR	Vencimento do professor + gratificação conforme prevê o art. 53, incisos I e II da Lei Municipal n.° 596/2022.	20h

# CR(\*) = Cadastro Reserva

- 2.3. As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.
- **2.4.** A participação dos candidatos no Processo de Seleção que comporão o cadastro de reserva, não implicará obrigatoriedade de sua designação, ocorrendo apenas expectativa de convocação.
- 2.5. A relação das unidades escolares prevista no ANEXO II deste Edital.
- **2.6.** Não havendo inscritos aptos a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que, observado os critérios de seleção previstos no item 1.3 deste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

- **3.1.** Poderão participar do processo de seleção para a função de diretor, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
  - I. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
  - II. Possuir curso superior em pedagogia ou outra licenciatura plena;
  - III. Possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
  - IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Gestão, de acordo com os requisitos definidos neste Edital;
  - V. Ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função, quando a vaga destinada tiver uma jornada semanal de igual período;
  - VI. Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
  - VII. Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório;



SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII. Ter composto ou compor o quadro de servidores da respectiva instituição de ensino, por no mínimo 01 (um) ano ininterrupto na unidade escolar em que irá se candidatar:

VIII. Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;

- IX. Comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- **3.2.** Será condicionante para o exercício da função de diretor a conclusão de curso específico de formação em gestão escolar.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

- **4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato*, através de preenchimento de requerimento, que deverá ser preenchido e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, nos dias **14 a 28 de fevereiro de 2023**, das 08h30 às 11h e das 13h às 17h, acompanhado do plano de gestão, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios.
- **4.3.** O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição, conforme ANEXO III;
  - b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
  - c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - d) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para

## educação básica;

- e) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- f) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- g) Plano de Gestão Escolar, nos moldes do item 5.8;
- h) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;
- i) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;
- j) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade;
- k) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
- **4.4.** O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de diretor, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.
- **4.5.** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- **4.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **4.7.** No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do requerimento formulado à Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção.
- **4.8.** Eventuais erros no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.9.** A inscrição será considerada inválida quando ausente de informações do candidato ou de documentação exigida no presente edital.
- 4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os requisitos

solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.

**4.11.** Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

# 5. DAS AVALIAÇÕES:-

- **5.1.** O Processo de Seleção consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral, que serão realizadas pela Comissão Organizadora Geral em conjunto de esforços com a Comissão Organizadora Escolar, que atuarão conforme suas atribuições dispostas no Decreto n.º 3.423/2022.
- **5.2.** O Processo de Seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de gestão, totalizando no máximo 20,0 (vinte) pontos por candidato.
  - **5.2.1.** A nota final consistirá na somatória de todas as avaliações que será dividida por 2 (dois).
- **5.3.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
- **5.4.** A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	N.º PONTOS
Avaliação de Mérito	4,0
Avaliação de Desempenho	6,0
Plano de Gestão Escrito	9,0
Apresentação do Plano de Gestão	1,0

- **5.5.** A Avaliação de Mérito, que se encontra no ANEXO IV, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
  - I. Formação profissional em pós-graduação;
  - II. Formação específica para gestão escolar (curso de no mínimo 360 horas);
  - III. Participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
  - IV. Penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.
- **5.6.** A Avaliação de Desempenho, prevista no ANEXO V, se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
  - I. Assiduidade e pontualidade;
  - II. Disciplina;
  - III. Capacidade de iniciativa;
  - IV. Produtividade;
  - V. Responsabilidade;
  - VI. Eficiência;
  - VII. Idoneidade moral.
- **5.7.** O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO VI, voltado para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
- 5.8. Na apresentação do Plano de Gestão escrito, serão avaliados:
  - I. Identificação do candidato;
  - II. Identificação da unidade escolar;
  - III. Diagnóstico da situação da atual escola;
  - IV. Os objetivos;
  - V. As metas e as ações pedagógicas, administrativas, financeiras e gestão democrática;



VI. Cronograma;

VII. Avaliação.

- **5.9.** A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada em todas as unidades escolares, **nos dias 02 a 03 de março de 2023**, para apreciação da comunidade escolar.
  - **5.9.1.** Para dar conhecimento à comunidade escolar, os planos de gestão serão afixados no mural da unidade escolar e a sua exposição ocorrerá adotando os procedimentos que se seguem:
  - I. A Comissão Organizadora da Escola, realizará, de comum acordo com os inscritos, 1 (uma) assembleia, no mínimo, em horários diferenciados, para exposição das propostas, possibilitando assim, a participação do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder-se-á a cada inscrito no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
  - II. A exposição feita pelos candidatos, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:-

- **6.1**. Os candidatos serão classificados por escola, em ordem decrescente, por sistema de pontuação.
- **6.2.** Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de gestão.
- **6.3.** O resultado do Processo de Seleção, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação **no dia 07 de março de 2023**.
- **6.4.** Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:

- I. Tiver maior idade, havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
- II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
- III. Comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
- IV. Maior nota na avaliação do plano de gestão escrito.
- **6.5.** Não havendo inscrito apto a concorrer à função de diretor na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o item 1.3 deste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS:-

- **7.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, entre os dias 08 e 09 de março de 2023, das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.
- **7.2.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito, conforme modelo do ANEXO VII, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
- **7.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora Geral, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
- **7.4.** Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no dia **14 de março de 2023**, no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em edital afixado no mural de comunicação das unidades escolares municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

# 8. DA AVALIAÇÃO DURANTE O MANDATO:-

**8.1.** O Diretor será avaliado a cada quadrimestre com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Gestão, através de instrumento próprio de avaliação de sua função de diretor escolar.

- **8.2.** Constatado pelas avaliações que o Diretor não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será afastado da direção escolar por ato devidamente fundamentado.
- **8.3.** A destituição do Diretor somente ocorrerá após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** Ficando vaga a função de direção, o Chefe do Poder Executivo nomeará o próximo colocado na lista de classificação daquela unidade escolar para exercer a gestão até completar o mandato ou até a realização de novo processo de escolha para a função de diretor escolar

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-

- **9.1.** O Processo Seletivo disciplinado por este Edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- **9.2.** Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.
- **9.3.** Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das unidades escolares, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, designada para este fim.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

**ROSANGELA APARECIDA FERREIRA** 

Secretária Municipal de Educação

# **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**

Apoiar e manter diálogo permanente com a Comunidade Escolar, o Conselho Escolar e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares; Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas com intuito de refletir sobre a realidade escolar, traçar coletivamente os objetivos, estabelecer metas, definir as responsabilidades, compartilhar boas praticas a fim de garantir uma escola pública de qualidade; Avaliar e monitor o trabalho docente com a intenção de garantir o cumprimento do plano de trabalho docente, a utilização de metodologias inovadoras e o uso de ferramentas tecnológicas em prol da melhoria da aprendizagem; Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade, bem como os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir a validação e execução do PPP, Regimento Escolar e o Calendário Escolar; Criar um ambiente escolar propicio para a melhoria da possibilitando um trabalho colaborativo entre a equipe escolar, aprendizagem, pais/reponsáveis e equipe de apoio multiprofissional com intuito de inclusão, a equidade na aprendizagem ao longo da vida aos estudantes que necessitam de atendimento individualizado; Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa; em constante diálogo com os diferentes agentes escolares, a fim de garantir os princípios éticos com equidade e justiça; Elaborar com o Conselho Escolar e APMF, planos de aplicação dos recursos financeiros que são destinados diretamente à escola, de acordo com a legislação vigente e garantir a publicidade nas prestações de contas, tornando a gestão dos recursos transparente entre todos os envolvidos; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem dos estudantes, assegurando que o

ensino seja pautado conforme o disposto no Referencial Curricular do Paraná e a Base Nacional Comum Curricular, compreendendo o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a cada estudante e em cada etapa e modalidade de ensino ofertadas na escola; Exercer a empatia ao lidar com situações e problemas inesperados, realizando a mediação de conflitos com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, para encontrar os recursos necessários para resolvê-las, construindo junto à equipe escolar a construção de consensos baseados em princípios éticos, democráticos e solidários que refletem num ambiente escolar favorável à aprendizagem; Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros; Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares; Participar de programas de formação continuada para diretores/gestores escolar; Pautar suas ações pela ética profissional e comprometer-se com seu desenvolvimento profissional, ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e avaliando continuamente, seu próprio trabalho; Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes; Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para os estudantes e seus pais; Prover, com apoio da Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Supervisionar o fortalecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber; Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino; Zelar pela conservação da infraestutura dos espaços físicos e dos equipamentos que compõem o patrimônio escolar; Zelar e pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente; desenvolvendo ações ou mecanismos para prevenção a todas as formas de violência e manter articulação com as instituições da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente; e, Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas específicas de assédio) na escola, estabelecendo ações em promoção da cultura de paz, tornando o ambiente escolar seguro e de respeito ao outro e aos direitos humanos.

# ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

N.º VAGA	ESCOLA	
01	Escola Municipal "Professora Lhubina Borstch da Rosa" – E.I.E.F	Zona Urbana
CR	40h e 20h	Zona Urbana e/ou Rural

# ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu,,
servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, venho respeitosamente, requerer
minha inscrição como interessado a participar do Processo de Seleção de Diretor da Unidade
Escolar do(a), nos termos do
Decreto nº 3.423/2022.
Junto, neste ato, segue a documentação, conforme o disposto no item 4.3 do Edital.
( ) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira profissional);
( ) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
( ) Comprovação de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à
Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/
ConsultaPublica.asp);
( ) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta
municipalidade;
( ) Certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em
uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica;
( ) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu) em nível de
especialização, na área específica para o exercício da função, com duração mínima de 360
(trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (Lato Sensu) em nível de especialização,
voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360
(trezentos e sessenta) horas;
( ) Cópia do comprovante de inscrição ou do certificado de curso específico de formação em
Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
( ) Plano de Gestão, nos moldes do item 5.8 do Edital;
( ) Avaliação de Mérito, conforme ANEXO IV;
( ) Avaliação de Desempenho, conforme ANEXO V;
( ) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que não responde a
procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória.
Sengés/PR, em de de 2023.



CNPJ/MF 76.911.676/0001-07 TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrito (a) Membro Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo de Seleção de Diretor da Unidade Escolar					
Nome do Inscrito Membro da Comissão Organizadora Gera			adora Geral		
ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE MÉRITO					
Inscrito(a): Data:					
	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÂ	ΟŽ	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS	

I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS -GRADUAÇÃO

8

6

1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

2. Possui 2 cursos de Especialização em Educação

3. Possui 1 curso de Especialização em Educação

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS	
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO			
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou     Gestão Pública  5			
2. Possui curso de Pedagogia	5		
TOTAL DE DONTOS OPTIDOS			

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO				
1. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10			
2. Tem no mínimo 80 horas de capacitação nos dois últimos anos				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.



CNPJ/MF 76.911.676/0001-07 TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do candidato	
ANEXO V - AVALIAÇÃO DESEMPENHO	)
Inscrito(a):	Data:

# **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- Leia atentamente cada condição antes de preencher a avaliação;
- Após a análise criteriosa, proceda a auto-avaliação assinalando a alternativa que melhor descreve o seu desempenho profissional;
- Não rasure a avaliação, pois poderá acarretar a anulação;
- Não deixe nenhum item sem resposta;
- Para cada um dos fatores avaliativos de desempenho abaixo especificados, pontue apenas uma das alternativas (A, B, C, ou D):
  - A = Peso 0,4 Desempenho excelente
  - B = Peso 0,2 Desempenho satisfatório
  - C = Peso 0,1 Desempenho regular
  - D = Peso 0,0 Desempenho insatisfatório

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALID	ADE	
1. Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2. Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A-B-C-D	PONTOS OBTIDOS	
II – DISCIPLINA			
Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra e acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.			
2. Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A-B-C-D	PONTOS
--	--------------------------	---------	--------



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95

SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATI	VA	
Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos		
diferenciados.		
2. Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3. Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em		
situações fora do comum.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
<ol> <li>Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e frequentemente os utiliza com autonomia.</li> <li>Tem bom domínio dos métodos e técnicas necessárias para execução de suas tarefas.</li> <li>Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.</li> </ol>		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua entidade e com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando –se por sua economia e conservação.      Toda documentação, dados e registros solicitados são		
entregues com pontualidade.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
VI – EFICIÊNCIA		
Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
2. A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende		

as exigências do cargo.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS	
VII – IDONEIDADE MORAL			
1. Dedica-se ao comprometimento com padrões éticos, morais e de probidade, diligenciando-se em ações preventivas e de combate à corrupção e atuando com honestidade e idoneidade moral no desempenho de suas atribuições.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
TOTAL GERAL DE PO			

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim.
Assinatura do candidato

# ANEXO VI - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023-2024)

O Plano de Ação na Gestão da Escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática, e especificamente:

- Propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
- Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT;
- Deve conter no mínimo 10 (dez) laudas.

#### **ESTRUTURA**

- 1. CAPA: Identificação do(a) candidato(a);
- **2. JUSTIFICATIVA:** Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão;
- **3. OBJETIVO GERAL:** Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação;
- 4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda): Neste item deve constar:
  - a) Identificação da Unidade Educacional: nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail etc.;
  - b) Diagnóstico da situação atual da escola: curso, nível, modalidade, turnos quantitativo por ano e período de funcionamento/horários;
  - c) Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
  - d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes

# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ/MF 76.911.676/0001-07 TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pedagógicos e administrativos;

- e) Recursos humanos e função conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo);
- f) Indicadores: IDEB, avaliação institucional, etc.
- 5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, diretrizes e teóricos da área (máximo de 2 (duas) laudas): Explicitação dos objetivos da escola, Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.
- 6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo de 10 (dez) laudas): Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

## A - Gestão participativa/democrática:

- **a)** Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APMF, Conselho Escolar (se não tiver, formas de implantá-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno, formas de socialização de informações.
- b) Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

#### B - Gestão Pedagógica:

# MUNICÍPIO DE SENGÉS



CNPJ/MF 76.911.676/0001-07 TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 SENGÉS – PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **a)** Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.
- **b)** Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

#### C - Gestão de Pessoas:

**a)** Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

#### D - Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Contextualização do eixo: organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimônio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.
- **b)**Problematização e diagnóstico:

METAS	AÇÕES	CRONOGRAMA	AVALIAÇÃO DAS METAS

**7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO:** indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

# 8. REFERÊNCIAS.

# **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME COMPLETO:	RG:
TEL:	DATA:
E-MAIL:	N.º PROTOCOLO:
À Comissão Organizadora Geral,	
EU,	, solicito em
grau de recurso, por discordar do publicado, à vista	das seguintes razões:
	-

Sengés/PR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

# Assinatura ANEXO VIII - CRONOGRAMA

02/02	Publicação do Edital
14/02 à 28/02	Inscrições
02/03	Publicação da lista de inscritos por escola
02 a 03/03	Apresentação oral do Plano de Gestão para a assembléia
07/03	Publicação da classificação provisória
08 e 09/03	Recursos
14/03	Publicação da classificação final
15/03	Publicação da homologação do resultado final